



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

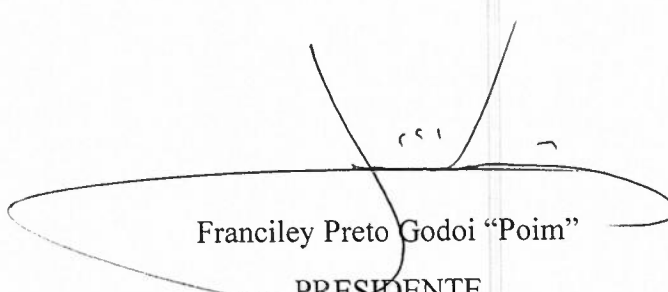
Ofício GP 02/21

Apucarana, 13 de janeiro de 2021.

Prezado Senhor:

Ante ao presente, compareço à presença de Vossa Senhoria com a finalidade de solicitar-lhe que tome as providências cabíveis, visando a realização de uma dispensa de licitação para contratação de empresa que faça a lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Apucarana, de acordo com as normas legais, tendo em vista requisição do setor de Frotas dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,



Franciley Preto Godoi "Poim"

PRESIDENTE

Ilmo. Sr.

Allison Pellizer

Presidente da Comissão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Apucarana





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

ATO Nº 01/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

- Art.1º-** Nomear o servidor do cargo de provimento efetivo de Escriturário Legislativo, *ALLISON TIAGO PELLIZER*, o servidor do cargo de provimento efetivo de Oficial Técnico Legislativo, *IVAN LUCIO GARCIA*, e o servidor do cargo de provimento efetivo de Operador Audiovisual, *RAFAEL BELAN DOS SANTOS*, para que sob a presidência do primeiro possam compor a COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Apucarana no exercício de 2021.
- Art.2º** - Designar o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de advogado, *WILSON ROBERTO PENHARBEL*, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos.
- Art.3º-** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o ato nº 11/2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apucarana, em 05 de janeiro de 2021.



FRANCILEY PRETO GODOI
 Presidente

Registre-se, Publique-se e Arquive-se

Assunto: **Solicitação de lavagem de veículos**
De: <marcos@apucarana.pr.leg.br>
Para: Allison Pellizer <allison@apucarana.pr.leg.br>
Data: 12/01/2021 15:34



Boa tarde, solicito junto à vossa senhoria, Sr. Allison Tiago Pellizer, presidente da Comissão de Licitação, que processa-se os trâmites legais para a disponibilização de empresa que faça lavagem dos veículos oficiais, levando em consideração, quantidade máxima estimada de 04 lavagens mensais, porém ficando condicionada a necessidade de uso dos veículos. Em caso de dúvidas, me coloco a disposição e agradeço antecipadamente.

Att,

Marcos - Contato: 3420-7020

Depto de Frotas e Almoxarifado

Câmara Municipal de Apucarana



00004

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Apucarana, 9 de fevereiro de 2021

Memorando Contabilidade nº 15/2021

Prezado Senhor,

Em atenção à vossa solicitação, informo que foi efetuada a reserva de dotação para prestação de serviços de lavagem/limpeza dos veículos oficiais, no valor total previsto de R\$ 1.540,00 (mil, quinhentos e quarenta reais), sendo R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) mensais, como segue:

Dotação principal – (8) 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ



Desdobramento – 3.3.90.39.19.99.00 – Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

Atenciosamente,

Leila Tiyomi Hirakuri
Contadora

Prezado Senhor
ALLISON TIAGO PELLIZER
Presidente da Comissão de Licitação

00005

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consultaData/Hora Host
CELEPAR
14/04/2020 - 14:07:48

CNPJ:	19.392.785/0001-13	Inscrição Estadual:	90739740-86
Nome Empresarial:	MONTE CARLO COMERCIAL EIRELI		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA PONTA GROSSA		
Número:	1054	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	APUCARANA	UF:	PR
CEP:	86.800-030	Telefone:	(43)3033-5266
E-mail:	EVERTON@ESCRITORIOMODELO.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	3292202 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E PROFISSIONAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4642702 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4643501 - COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS 4782201 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 5611203 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
Início das Atividades:	01/2017
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/2017
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2017
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

LAVAGEM EXTERNA E LIMPEZA INTERNA R\$ 35,00

João paulo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

00008

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.392.785/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2013
NOME EMPRESARIAL MONTE CARLO COMERCIAL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MONTE CARLO - LAVACAR E ESTACIONAMENTO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R PONTA GROSSA	NÚMERO 1054	COMPLEMENTO *****
CEP 86.800-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUCARANA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3033-5266/ (43) 9958-6177	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2021 às 16:11:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

00007

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.392.785/0001-13

Razão Social: MONTE CARLO COMERCIAL EIRELI ME

Endereço: R PONTA GROSSA 1054 / CENTRO / APUCARANA / PR / 86800-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2021 a 14/02/2021

Certificação Número: 2021011602553356424943

Informação obtida em 03/02/2021 16:05:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONTE CARLO COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.392.785/0001-13

Certidão nº: 4772443/2021

Expedição: 03/02/2021, às 16:06:44

Validade: 01/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONTE CARLO COMERCIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.392.785/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

00009



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MONTE CARLO COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 19.392.785/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:08:43 do dia 28/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2021.

Código de controle da certidão: **8E05.6774.6B74.F15D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

00010

MONTE CARLO COMERCIAL EIRELI
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ/MF Nº 19.392.785/0001-13
NIRE 41600518942

JOÃO PAULO DE SOUSA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 7.337.974-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF nº 007.346.869-00, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, sito à Rua Marangatu, nº 129 – Vila Formosa – CEP 86.802-150, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **MONTE CARLO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.392.785/0001-13, com sede e foro na Rua Ponta Grossa, nº 1054 – Centro – CEP 86.800-030, na Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600518942 em 13/12/2016, resolve por este instrumento alterar seu ato constitutivo primitivo e demais alterações, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O titular altera o objeto social da empresa para Estacionamento mensal e rotativo, serviços de lavagem, polimento e embelezamento de veículos automotores, Fabricação e importação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional - EPI, Comércio atacadista de calçados, Comércio atacadista e importação de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio varejista de calçados e Comércio varejista de bebidas e churrasquinhos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista das modificações ora ajustadas consolida se o Ato Constitutivo com a seguinte redação:

MONTE CARLO COMERCIAL EIRELI
CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
CNPJ/MF Nº 19.392.785/0001-13

JOÃO PAULO DE SOUSA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 7.337.974-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF nº 007.346.869-00, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, sito à Rua Marangatu, nº 129 – Vila Formosa – CEP 86.802-150, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **MONTE CARLO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.392.785/0001-13, com sede e foro na Rua Ponta Grossa, nº 1054 – Centro – CEP 86.800-030, na Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600518942 em 13/12/2016, resolve por este instrumento consolidar seu Ato Constitutivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



200011

MONTE CARLO COMERCIAL EIRELI
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ/MF Nº 19.392.785/0001-13
NIRE 41600518942

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: A empresa girará sob o nome empresarial **MONTE CARLO COMERCIAL EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE MATRIZ: A sede da matriz é na Rua Ponta Grossa, nº 1054 – Centro – CEP 86.800-030, na Cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: FILIAL PARANÁ: situada na Rua Marangatu, nº 129 – Vila Formosa – CEP 86.802-150, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 19.392.785/0002-02 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901752880, possui a mesma denominação e objeto social da sede, com capital social de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) desmembrado do capital da Matriz e início das atividades em 30 de agosto de 2018.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL: O capital social é de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), totalmente integralizados, em moeda corrente do País.

PARAGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA: DO OBJETO: O objeto social é Estacionamento mensal e rotativo, serviços de lavagem, polimento e embelezamento de veículos automotores, Fabricação e importação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional - EPI, Comércio atacadista de calçados, Comércio atacadista e importação de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio varejista de calçados e Comércio varejista de bebidas e churrasquinhos.

CLÁUSULA SEXTA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: A empresa iniciou suas atividades em 03 de dezembro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da empresa será exercida por **JOÃO PAULO DE SOUSA**, com poderes e atribuições de administrar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, bem como autorizado a onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA OITAVA: DA ESCRITURAÇÃO E BALANÇOS: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.



MONTE CARLO COMERCIAL EIRELI
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ/MF Nº 19.392.785/0001-13
NIRE 41600518942

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberara sobre as contas e designara administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: MICROEMPRESA: Declara para os efeitos de enquadramento como microempresa nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Apucarana, Estado do Paraná, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento em 01(uma) via de igual teor e forma e para um só efeito.

Apucarana - PR, 29 de Julho de 2019.

JOÃO PAULO DE SOUSA





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MONTE CARLO COMERCIAL EIRELI , consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00734686900	JOAO PAULO DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2019 13:35 SOB N° 20194588491.
PROTOCOLO: 194588491 DE 14/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903800040. NIRE: 41600518942.
MONTE CARLO COMERCIAL EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

00014

COTAÇÃO PARA LAVAGEM E LIMPEZA INTERNA
CARROS DA CÂMARA (COBALT)

[14:40, 02/02/2021]

CNPJ: 35.961.065/0001-88,

Nome: AUREO NUNES DE ANDRADE JUNIOR 08808349942,

Nome Fantasia: DOCA CAR SERVICE,

Natureza Jurídica: 213-5 - Empresário (Individual),

Atividade Principal: 52.23-1/00-Estacionamento de veículos

Valor 38,00 por carro





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.961.065/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/01/2020
NOME EMPRESARIAL AUREO NUNES DE ANDRADE JUNIOR 08808349942		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOCA CAR SERVICE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Dispensada *) 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DOUTOR OSWALDO CRUZ	NÚMERO 384	COMPLEMENTO *****
CEP 86.800-720	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUCARANA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9834-1205	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/02/2021** às **13:42:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

00016

Câmara Municipal de Apucarana (Ivan Lucio Garcia)

De: Lucas Film [lucas-film@hotmail.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 13:24
Para: CAMARA@APUCARANA.PR.LEG.BR
Assunto: ORÇAMENTO LAVAGEM

A/C: IVAN

SEGUE ORÇAMENTO DE LAVAGEM COM LIPEZA INTERNA PARA CARRO BAIXO NO VALOR DE R\$ 40,00 POR CARRO

LUCAS FILM

43 3422 9976

43 99152 0781





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.625.834/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2007
NOME EMPRESARIAL LUCAS - FILM E ALARME LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUCAS FILM	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IRMA ELEOTERIA	NÚMERO 750	COMPLEMENTO TERREO
CEP 86.800-300	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUCARANA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3422-9976	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2021 às 13:46:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Processo Administrativo nº 02/2021

MODALIDADE – Dispensa de Licitação nº 02/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa que faça a lavagem mensal dos dois veículos oficiais da Câmara Municipal de Apucarana em quantidade máxima estimada de 04 (quatro) lavagens mensais, conforme requisição do setor de Frotas.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO

Dispensa - O Artigo 24 da Lei de Licitações nº 8.666/93 enumera todas as hipóteses em que a licitação é considerada dispensável. No caso em tela é cabível a aplicação do Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

DO OBJETO

Contratação de empresa que faça a lavagem mensal dos dois veículos oficiais da Câmara Municipal de Apucarana, quais sejam: Chevrolet Cobalt Sedan LTZ 1.8 Econoflex, Ano 2014, Placa: AYE-2280, Chassi: 9BGJC69ZOEB265892 e Chevrolet Cobalt Sedan LTZ 1.8 Econoflex, Ano 2014, Placa: AYE-2281, Chassi: 9BGJC69ZOEB255813.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos orçamentos em anexo, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas. São elas:

- MONTE CARLO COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ nº 19.392.785/0001-13 – apresentou proposta de preço no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por carro – valor total até o final de ano estimado em R\$1.540,00 (mil, quinhentos e quarenta reais).

- AUREO NUNES DE ANDRADE JUNIOR 08808349942, CNPJ nº 35.961.065/0001-88 – apresentou proposta de preço no valor de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) por carro – valor total até o final do ano estimado em R\$ 1.672,00 (mil, seiscentos e setenta e dois reais).

- LUCAS – FILM E ALARME LTDA ME, CNPJ nº 08.625.834/0001-02 – apresentou proposta de preço no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por carro – valor total até o final do ano estimado em R\$ 1.760,00 (mil, setecentos e sessenta reais).

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir na escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo por pelo menos de 03 (três) propostas, o que devidamente aconteceu, e já relatado.

Resta deixar consignado que o vencedor foi a empresa MONTE CARLO COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ nº 19.392.785/0001-13, que demonstrou plenamente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, bem como oferecendo mesmo produto e menor preço do que os demais concorrentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente dispensa será custeada com recursos próprios da Câmara Municipal de Apucarana/PR, alocados no Orçamento vigente, na seguinte rubrica orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Desdobramento: 3.3.90.39.19.99.00 – Outros serviços de manutenção e conservação de veículos.

CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços e produtos similares, podendo a Administração adquirir sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

NADA TEMOS A OPOR com a contratação de MONTE CARLO COMERCIAL EIRELI ME pelos serviços propostos necessários para o objeto do procedimento de dispensa licitatória e execução do objeto já citado.


Para a contratação da citada como vencedora, lembramos ainda que é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal optar ou não, pela contratação, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitação, bem como da Procuradoria Jurídica, de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Apucarana, 09 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Nomeada através do Ato nº 01/2021


Rafael Belan dos Santos
MEMBRO


Allison Tiago Pellizer
PRESIDENTE


Ivan Lúcio Garcia
MEMBRO



00020



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Apucarana, 09 de fevereiro de 2021.

Na função de presidente da Comissão de Licitação desta casa de Leis para o exercício de 2021, solicito de Vossa Senhoria um Parecer Jurídico quanto à legalidade do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2021, referente ao Processo Administrativo nº 02/2021, tendo como objeto a contratação de empresa que faça a lavagem mensal dos dois veículos oficiais da Câmara Municipal de Apucarana em quantidade máxima estimada de 04 (quatro) lavagens mensais, conforme requisição do setor de Frotas.

Respeitosamente,

Allison Dellizer

Presidente da Comissão de Compras e Licitações

AO
DEPARTAMENTO JURIDICO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

00021



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PARECER JURÍDICO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo administrativo 02/2021

Dispensa de licitação 02/2021

A justificativa, em análise, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação. Sem prejuízo da necessidade da documentação como adequação do orçamento e cumprimentos da legislação orçamentária.

Na contratação de empresa para fornecimento de serviço lavagem e limpeza dos carros oficiais, sendo que, foram apresentados os orçamentos no referido processo, os preços estão dentro do praticado pelo mercado, portanto, pela eventualidade da compra, reconhece a possibilidade da dispensa.

Observa-se que os valores não ultrapassarão os valores limites dispostos na Lei Federal 8666/93 c/c Decreto nº 9.412/2018 e atende os Princípios de Direito Administrativos, que devem ser demonstrada por meio dos documentos elaborados pela Comissão de Licitação e ponderados pela administração.

Destaca-se o fato de que a empresa vencedora apresentou o melhor preço, tendo apresentado todos os requisitos de validade e todas as certidões exigidas por lei de forma regular, conforme informado pela Comissão de Licitação, que considerou a empresa habilitada.

A definição precisa do objeto, apresentada de forma clara, explicativa e genérica, inexistindo particularidade exagerada que possa afetar a ampliação do procedimento escolhido, desta forma, entendemos que o processo licitatório encontra-se respaldado na lei, razão pela qual opinamos pelo prosseguimento do certame, respectivas publicações e procedimentos finais internos..

É o parecer. S.M.J.

Apucarana/PR, 09 de fevereiro de 2021.

Danylo Fernando Acioli Machado
OAB/PR 92.006



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 02/2021

Processo Administrativo nº 02/2021

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, objeto do Processo Administrativo nº 02/2021, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, com a empresa MONTE CARLO COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ nº 19.392.785/0001-13, na contratação de empresa que faça a lavagem mensal dos dois veículos oficiais da Câmara Municipal de Apucarana, quais sejam: Chevrolet Cobalt Sedan LTZ 1.8 Econoflex, Ano 2014, Placa: AYE-2280, Chassi: 9BGJC69ZOEB265892 e Chevrolet Cobalt Sedan LTZ 1.8 Econoflex, Ano 2014, Placa: AYE-2281, Chassi: 9BGJC69ZOEB255813, no valor total de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por carro - valor total até o final de ano estimado em até R\$1.540,00 (mil, quinhentos e quarenta reais), conforme a demanda. DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Apucarana, 09 de fevereiro de 2021.

Franciley Preto Godoi "Poim"
Presidente da Câmara

Autorizo, conforme os
termos da Lei.
Data: 09/02/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA 00028


Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

DATA: 10/02/2021

JORNAL: TRIBUNA DO NORTE

EDIÇÃO Nº: 8.952 PÁG.: B4

DOCUMENTO: TERMO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 02/2021

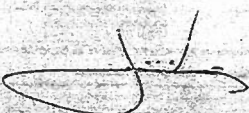
 **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 02/2021
Processo Administrativo nº 02/2021

Respaldo no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, objeto do Processo Administrativo nº 02/2021, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, com a empresa MONTE CARLO COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ nº 19.392.785/0001-13, na contratação de empresa que faça a lavagem mensal dos dois veículos oficiais da Câmara Municipal de Apucarana, quais sejam: Chevrolet Cobalt Sedan LTZ 1.8 Econoflex, Ano 2014, Placa: AYE-2280, Chassi: 9BGJ/C69ZOE265892 e Chevrolet Cobalt Sedan LTZ 1.8 Econoflex, Ano 2014, Placa: AYE-2281, Chassi: 9BGJ/C69ZOE255813, no valor total de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por carro - valor total até o final de ano estimado em até R\$1.540,00 (mil, quinhentos e quarenta reais), conforme a demanda. DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.
Apucarana, 09 de fevereiro de 2021.


Francisco Rêgo Sodan "Paim"
Presidente da Câmara



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	2
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa que faça a lavagem anual dos 02 (dois) veículos oficiais da Câmara Municipal de Apucarana (35,00 por carro)
Dotação Orçamentária*	33903900000000000000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.540,00
Data Publicação Termo ratificação	10/02/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Processo Administrativo nº 02/2021
Dispensa de Licitação nº 02/2021

CONTRATO nº 03/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FAÇA A LIMPEZA DOS DOIS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA – QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E MONTE CARLO COMERCIAL EIRELI ME

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Franciley Preto Godoi “Poim”, brasileiro, casado, residente à Rua Luiz Montanari , nº 107, Pirapó, Apucarana - Pr., portador da Cédula de Identidade nº 4.367.751-9 SSP/PR, CPF nº 528.051.159-53, e de outro lado a Empresa **MONTE CARLO COMERCIAL EIRELI ME** , CNPJ nº 19.392.785/0001-13, situada à Rua Ponta Grossa, 1054, centro, nesta cidade, representada nesse ato por João Paulo de Sousa, portador do RG nº 7.337.974-1 SSP/PR e CPF nº 007.346.869-00, residente à Rua Marangatu, 129, Vila Formosa, Apucarana/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente tem por objeto a contratação de empresa que faça a lavagem mensal dos dois veículos oficiais da Câmara Municipal de Apucarana, quais sejam: Chevrolet Cobalt Sedan LTZ 1.8 Econoflex, Ano 2014, Placa: AYE-2280, Chassi: 9BGJC69ZOE265892 e Chevrolet Cobalt Sedan LTZ 1.8 Econoflex, Ano 2014, Placa: AYE-2281, Chassi: 9BGJC69ZOE255813.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo permitida a dispensa de licitação em razão do valor contratado (Art. 24, II da referida lei).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor de cada carro na lavagem e limpeza estipulado é de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por carro – valor total até o final de ano estimado em R\$1.540,00 (mil, quinhentos e quarenta reais), conforme a demanda.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.1.2 O pagamento será empenhado e efetuado mensalmente de acordo com a utilização do espaço, não podendo ultrapassar o valor dispensado.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato serão contratadas com recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ; Desdobramento:
3.3.90.39.19.99.00 – Outros serviços de manutenção e conservação de veículos.

3.3 Os preços unitários registrados poderão ser objetos de reajuste ou readequação, de acordo com o índice estabelecido pelo órgão oficial do Governo Federal, mediante solicitação da detentora à Presidência da Câmara, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 Os pagamentos à empresa serão efetivados mensalmente conforme a demanda, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pelo CONTRATADO e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento ao CONTRATADO, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 O serviço contratado dar-se-á no endereço da contratada à Rua Ponta Grossa, nº 1054, centro, Apucarana/PR.

5.2 Pelo valor pago mensalmente conforme a demanda, a CONTRATANTE passa a ter direito aos serviços descritos no objeto do presente contrato.

5.3 O prazo de vigência do presente contrato passa a valer da data de assinatura deste até a data limite de 31/12/2021, podendo ser prorrogado automaticamente por até 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57, II, Lei 8.666/93, desde que não seja denunciado por escrito por quaisquer das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do vencimento, tendo em vista tratar-se de um serviço contínuo – essencial para as atividades rotineiras da Câmara Municipal de Apucarana.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATADO:

6.1 O pagamento de todas as despesas necessárias ao serviço;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 A responsabilidade de todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e também além das solicitações do CONTRATANTE, correrão por conta do CONTRATADO;

6.4 Quando da subcontratação dos serviços aqui contratados, total ou parcialmente, o CONTRATADO obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.5 Manter durante todo período da garantia, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições da qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.7 Obedecer aos critérios de remuneração previstos neste contrato, desde que, cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.8 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observado a retenção do INSS devida, caso os documentos existentes no Processo de Licitação estejam vencidos na data do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso na prestação dos serviços contratados implica no pagamento pelo CONTRATADO de multa nos valores estipulados na forma da Lei, e em consequência, isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se o CONTRATADO inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que o CONTRATADO tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá o CONTRATADO apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente negócio poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da contratada na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do art. 79 todos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos bens contratados, recebendo o CONTRATADO o valor da correspondente quantidade de bens fornecidos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

APUCARANA, 15 DE FEVEREIRO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Franciley Preto Godoi "Poim"

CONTRATANTE

MONTE CARLO COMERCIAL EIRELI ME

João Paulo de Sousa

CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

**NOTA DE
EMPENHO**
1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000059/2021	00001	Global	Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO
 Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA
 Dotação 01.031.0001.2.107.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS Conta 00008
 Desdobramento 3390391999 OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSER Conta 07922
 Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00921 MONTE CARLO COMERCIAL EIRELI
 Endereço RUA PONTA GROSSA 1054 CENTRO
 CNPJ/CPF 19.392.785/0001-13 Fone 433033-5266 Cidade APUCARANA

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Dispensa por Justificativ	02		03	23/02/21	23/02/21

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
1.200.000,00	405.459,78	1.540,00	403.919,78

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	44	REF. PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA/LAVAGEM DOS VEICULOS OFICIAIS COBALT SEDAN ANO 2014, PLACAS AYE-2280 E AYE-2281, CONFORME CONTRATO No 03/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO No 02/2021 E DISPENSA DE LICITACAO No 02/2021.	35,00	1.540,00

Local da Entrega	Valor Líquido	1.540,00
------------------	----------------------	----------

<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a). _____ Ordenador da Despesa Franciley Preto Godoi Presidente	_____ Leila Tiyomi Hirakuri Contadora
---	---	--

RECIBO um mil quinhentos e quarenta reais****

 Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de () e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data ____/____/____ Credor _____ Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____
 Data ____/____/____